

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 50/93

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

Artigo 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para tratamento de Saúde.

Artigo 2º-O auxílio poderá ser para compra de medicamento e viagens à outros centros do país onde haja tratamento especializado.


Artigo 3º-Para receber o auxílio de que trata a presente lei serão observadas os seguintes critérios:

- a) Ser carente com cadastro na LBA.
- b) Apresentar receita médica.
- c) Apresentar atestado de encaminhamento para tratamento especializado.

Artigo 4º-A concessão de auxílio sempre será para complementar o tratamento; pois quem for encaminhado para fins de internação levará a AIH.

Artigo 5º-A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1993.

São João do Oeste, SC, 22 de fevereiro de 1993.



Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal